

**Análise Técnica n. 037/2020-COFISPREV/AMPREV**

**Processo: 2018.61.1202472PA**

**Objeto: Memo. nº 241/2018 – DIFAT/AMPREV – Regularização contábil das compensações de proventos entre TJAP e AMPREV.**

**Favorecido: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**

**Interessados: Diretoria e Órgãos de Controle da Amapá Previdência.**

**Relator: João Florêncio Neto**

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A presente análise tem o condão de verificar a compensação de valores pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá com a Amapá Previdência, em especial as compensações advindas do pagamento da folha de salários dos magistrados inativos, como determina o Mandado de Segurança Cível do Processo nº: 0001748-58.2013.8.03. 0000, contudo ao manusear as folhas do processo percebi que há outras compensações a serem analisadas (salário maternidade e auxílio doença), e que posteriormente serão analisadas em momento futuro.

## **2. ANÁLISE DO PROCESSO**

O Processo inicia com pedido da Diretoria Financeira e Atuarial para o Diretor Presidente da AMPREV (Memo. nº 241/2018 – DIFAT/AMPREV, fl. 03), para que autorize o empenho dos valores pagos aos magistrados inativos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP e que este compensa com os valores que são devidos a AMPREV realizados no exercício de 2018.

A folha mensal de janeiro a setembro destacava a importância de R\$ 236.151,08 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e oito centavos); contudo em outubro foram acrescentados mais 2 magistrados à folha e então passou a ser R\$ 291.694,96 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando no exercício de 2018 a cifra de R\$3.266.772,31 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

O TJAP, através de seu Departamento Orçamento e Finanças, apresentou as planilhas que demonstram como se alcançou esses valores citados alhures, conforme folhas 04 a 18 apenas ao processo.

Reproduzo abaixo os Demonstrativos dos Subsídios dos Magistrados Inativos informados pelo TJAP:

NOME DO MAGISTRADO	Data da Aposentadoria	Subsídios
EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	21/03/2012	30.471,11
JOÃO BRATI	01/08/1999	28.947,55
LUIZ GROT	25/11/2013	28.947,55
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	16/01/2015	30.471,11
MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO	08/06/2017	25.072,77
MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	19/06/2013	30.471,11
RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	03/05/2017	30.471,11
RUI GUILHERME DE VASCONCELOS FILHO	18/03/2013	28.947,55
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA	03/11/2011	28.947,55
VALCIR MARVULLE	12/09/2012	28.947,55

Percebeu-se que a folha está sendo enviada com proventos integrais, o que demonstra que os valores a título de Contribuição para a Previdência Pública e o Imposto de Renda Pessoa Física serão retidos e recolhidos pelo TJAP, estando neste caso isento de responsabilidade perante os órgãos credores desses tributos a AMPREV.

Para elucidar melhor o assunto pesquisamos no site do Portal da Transparência do TJAP, [https://sig.tjap.jus.br/cnj\\_anexoiic/cnj\\_anexoiic.php](https://sig.tjap.jus.br/cnj_anexoiic/cnj_anexoiic.php), o documento denominado ANEXO III C - Estrutura Remuneratória - Membros da Magistratura - Mês/Ano: 12/2018, temos os seguintes subsídios:

Carreira	Subsídio
1-DESEMBARGADOR	R\$30.471,11
2-JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL	R\$28.947,55
4-JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA INICIAL	R\$27.500,17
5-JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO	R\$26.125,17

Portanto, os valores pagos a título de subsídios, estão em consonância com o que é devido aos magistrados, conforme pode ser percebido pelo cotejamento das informações destacadas.

Confirmados os valores, foi emitido em 21/12/2018 a Nota de Empenho nº 616/2018 (fl. 28) e a Nota de Liquidação nº 1087/2018 (fl. 32), formalizando assim a despesa na contabilidade.

Ressalto que por ser uma contabilização especial, pois a presente compensação não irá gerar uma entrada de recursos na conta Banco Movimentos e sim uma despesa com a compensação em outra conta transitória, fato não encontrado no Balanço Patrimonial de 2018, sugiro a contabilidade que nos demonstre como foi realizado esse registro.

Esses registros são importantes para podermos acompanhar o que realmente gerou de receita e o que houve de despesa com essa compensação, pois outros poderes já estão fazendo esse tipo de movimentação financeira, entre eles o Ministério Público do Estado do Amapá.

### **3. RECOMENDAÇÕES**

3.1. Nossa recomendação é que a AMPREV solicite os comprovantes de recolhimentos do Imposto de Renda Pessoa Física retido na fonte e os de Contribuição Previdenciária devidos a AMPREV, pois cabe essa Contribuição aos aposentados, cujos valores que ultrapassem o máximo do valor pago as aposentadorias pelo RGPS.

3.2. Recomendamos a digitalização do processo físico, pela secretaria do COFISPREV.

3.3. Encaminhamento dos autos com o Relatório de análise ao CEP para conhecimento e acompanhamento juntamente com a Presidência da AMPREV.

3.4. Que a Diretoria da AMPREV demonstre a apropriação contábil das compensações advindas da matéria em exame.

### **4. VOTO**

Em virtude das reconsiderações apresentadas ao presente, fica prejudicado o voto conclusivo do mesmo, ficando o relator aguardando o retorno deste com as devidas soluções observadas as diligências pendentes.

Macapá, 23 de setembro de 2020.

**JOÃO FLORÊNCIO NETO**  
**CONSELHEIRO RELATOR**

